



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 31/2018



## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, ativos e inativos, com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, no importe de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento).

## III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 18 de dezembro de 2018.

Vereador Silvano Reis do Vale  
Relator

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Secretária

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 31/2.018

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, ativos e inativos, no importe de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento).

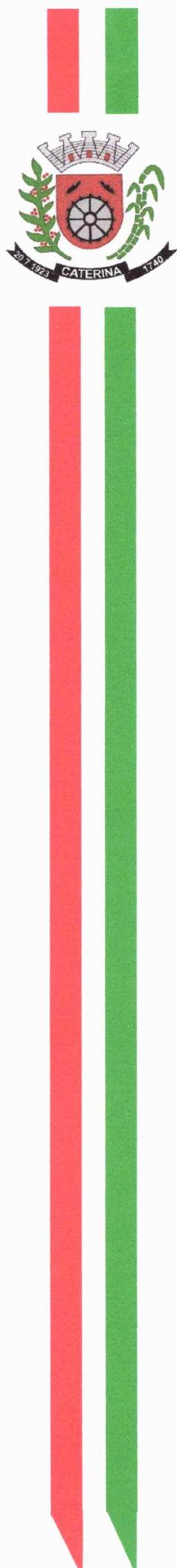
O reajuste passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019. Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2.018.

*Lucia Junho dos Reis*  
Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis  
Relatora

*Saulo Regis de Vilas Bôas*  
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Presidente

*Luzia Bueno Fagundes*  
Vereadora Luzia Bueno Fagundes  
Secretária

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 31/2.018



## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, no importe de 3,5579% (três, cinco, cinco, sete nove por cento).

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2.018.

Vereador Odair Claudinei da Silva  
Relator

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



  
Vereador José Messias Jonas  
Presidente

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Secretário

**EM BRANCO**